



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.131/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.131 2018
Em, 13/03 2018
Sec. Geral

Altera o Anexo 1 da Lei nº 2.058/2017 de 30/08/2017 e dá providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera o Anexo 1 da Lei nº 2.058/2017 de 30 de agosto de 2017, que celebrou acordo de parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidadas todas as despesas realizadas neste período.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

13/03/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ANEXO 1 – DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

VALOR	QUANTIDADE DE PARCELAS
R\$ 1.854.958,98	60
TOTAL A PARCELAR	R\$ 1.854.958,98

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

13 / 03 / 2018